



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 547/2020/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 547/2020/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **547/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta e empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais n° 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 5.450/05, com a Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2020 HORÁRIO: às 10h00min.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em substituição SUPEL-RO
Mat. 30037932



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0065.559786/2019-31**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua para atender as Unidades Socioeducativas do estado por um período de 12(doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, **prevalecerão as últimas;**

2.2. Local/Horários/Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Execução: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 19 e 20 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas

Avenida Parquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaas Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em substituição SUPEL-RO
Mat. 30037932



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em substituição SUPEL-RO
Mat. 30037932



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6 ATENÇÃO: os licitantes deverão realizar a leitura atenta do ANEXO IV do edital, o qual traz as novas regras impostas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Sobretudo no que diz respeito à nova forma de inserção da proposta e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO**
Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 -Porto Velho – RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.2.2. **O(A) PREGOEIRO(A) CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. **Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL
estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

III - Certidão Negativa relativa a:

- a) Dívida ativa da União, contribuições federais e seguridade social (INSS);
- b) Tributos estaduais;
- c) Tributos municipais.
- d) Prova de regularidade relativa à:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
IV- Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
b) Cópia da Procuração, quando houver;
c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
g) Declaração de que, caso seja vencedora contratará pessoas presas ou egressos nos termos no Decreto nº 9.450,24 de Julho de 2018, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas a execução de trabalho externo (em casos de reeducandos do sistema fechado).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

13.8.2 Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.8.3 Em consonância com a orientação técnica mencionada, por tratar-se de objeto relativos à prestação de serviços em geral, vislumbra-se o cumprimento de apresentação de Atestado de capacidade Técnica na seguinte forma:

13.8.4 Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

13.8.5 Aplicar percentual de até 20% (cinquenta por cento) nos quantitativos exigidos para apresentação dos atestados de capacidade técnica, onde entende-se por serviços de características semelhantes aquele em sua individualidade ou soma do item a ser adjudicado no presente certame;

13.8.6 O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

13.8.7 As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação CEL/SUPEL

002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

Nacional de

Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.19 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.1.1 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

14.1.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 12.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender a aquisição estão previstos no Decreto nº 4.455, de 07 de Janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual):

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
23.030.08.243.2006.2273	33.90.39	0100
(Assegurar o Funcionamento das Unidades)	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)	(Tesouro Estadual).

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

- 22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no
§ 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;
ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços. **ANEXO III** – Minuta de Contrato.
ANEXO IV - **TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS.**

Porto Velho-RO, **15 de setembro 2020.**

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em substituição CEL/SUPEL-RO
Mat. 300137932



Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXA DE GORDURA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE NO ESTADO DE RONDÔNIA

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. **Unidade** Orçamentária: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

1.2. **Departamento:** ASCOMP/FEASE.

2. **OBJETO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua para atender as Unidades Socioeducativas do estado por um período de 12(doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da administração pública e seguindo os preceitos legais.

3. **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. Informamos que a limpeza de fossa é medida em M³ e a limpeza de caixa de gordura medida por ponto.

3.2. **LOTE 1**

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade	Frequência estimada de limpezas durante o ano
1	Guajará Mirim	Polo de atendimento socioeducativo Av. Castelo Branco nº 2314 Bairro: Santa Luzia Fone: (69) 3541-6600	Limpeza de fossas sépticas	M ³	19,25	3
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3

3.3. **LOTE 2**

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade	Frequência estimada de limpezas durante o ano
1	Porto Velho	Unidade de internação SEMILIBERDADE Rua Jacy Paraná nº2758 Bairro: Nossa Senhora das Graças Fone: (69)3216-5213	Limpeza de fossas sépticas	M ³	10,00	3
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3
		Unidade de Internação Masculina Sentenciada I Av. Rio de Janeiro nº 4934 Bairro Lagoa Fone: (69)3222-7217	Limpeza de fossas sépticas	M ³	15	3
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3
		Unidade de Internação Masculina Provisória Av. Amazonas nº 6871 Bairro: Escola de Polícia Fone: (69) 3226-3276	Limpeza de fossas sépticas	M ³	16	3
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3
Unidade Socioeducativa Feminina de Internação Rua: Elias Guarayeb nº 3337 Bairro: Liberdade Fone(69) 3216-7217	Limpeza de fossas sépticas	M ³	20,25	3		
	Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
2	Ariquemes	Unidade socioeducativa de Ariquemes Av. Jamarai nº 4660 Setor 2 Fone: (69) 3536-6929	Limpeza de fossas sépticas	M ³	58,00	3
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3

3.4. **LOTE 3**

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade	Frequência estimada de limpezas durante o ano
1	Ji-Paraná	CASE - Ji-Paraná BR 364 n° 5862 Fone: (69) 3422-6683	Limpeza de fossas sépticas	M ³	96,00	3
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	2	3
2	Rolim de Moura	Unidade socioeducativa de Rolim de Moura Rua. Rio Madeira n° 5757 Bairro. Centro Fone: (69) 3442-5338	Limpeza de fossas sépticas	M ³	21,00	3
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	2	3
3	Cacoal	Unidade socioeducativa de Cacoal Av. Itapemirim n° 421 Bairro: Brizon Fone: (69) 3443-5276	Limpeza de fossas sépticas	M ³	36,25	3
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	2	3

3.5. **LOTE 4**

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade	Frequência estimada de limpezas durante o ano
1	Vilhena	Unidade socioeducativa de Vilhena Av. Capitão Castro n° 2081 Bairro. Centro Fone: (69) 3322-7791	Limpeza de fossas sépticas	M ³	34,00	3
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3

3.6. Os dados apresentados no quadro acima são baseados e estimados no Parecer nº 1/2020/FEASE-CINF ID 0012548036 emitido pelo setor técnico responsável

3.7. Os serviços serão prestados mediante emissão de ordem de fornecimento de acordo com a necessidade desta Fundação.

4. **JUSTIFICATIVA:**

4.1. Considerando que o objeto do presente Termo de Referência possui natureza de serviço essencial, o qual consiste na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, visando atender as unidades Socioeducativas, em favor desta Fundação, razão pela qual, em princípio, não pode sofrer interrupção.

4.2. Considerando que o consumo diário de água e alimentos nessas unidades gera grande utilização das instalações sanitárias, extrapolando algumas vezes a capacidade de armazenamento dos esgotos de fossas que passam a não suportar o considerável volume de dejetos acarretando vazamentos.

4.3. As Unidades Socioeducativas não dispõe em seu quadro servidores habilitados, equipamentos, ferramentas e produtos específicos para executar serviços discriminados no objeto, sendo necessária a contratação de empresa especializada no ramo.

4.4. Considera-se as quantidades do item 3 desse Termo como parâmetro, uma vez que são as quantidades e tamanhos utilizados no Parecer nº 1/2020/FEASE-CINF ID 0012548036 emitido pelo setor técnico responsável

4.5. A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades das Unidades Socioeducativas do Estado, visando proporcionar um ambiente digno e salubre para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e servidores, prevenindo danos à saúde e ao meio ambiente.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei 10.520, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Conforme Súmula nº 247 do TCU que prega respeito ao fracionamento das contratações sempre que possível, por outro, ressalva que o mesmo não pode operar-se caso importe em prejuízo técnico ou econômico para as contratações, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

5.3. Buscando evitar o desinteresse em contratar com a administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória, tendo como consequência o serviço prestado mais oneroso para a administração. Jugou-se adequado o critério de julgamento de menor preço por lote.

6. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo de referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

6.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

6.1.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

6.1.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: transporte, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações.

7. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os serviços deverão ser executados por conta da CONTRATADA, bem como as despesas referente a deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado;

7.2. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas, caminhão limpa fossa para a sucção dos dejetos e a remoção dos resíduos utilizados e equipamentos para hidrojateamento, ficarão a cargo da contratada.

7.3. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue limpo e organizado.

7.4. A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as fossas, caixas e tubulações de gordura e esgotamento;

7.5. Por ocasião da prestação do serviço, a FEASE reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver (em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais.

7.6. A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de todas a área trabalhada;

7.7. A Contratada deverá fazer a limpeza manualmente, ou se optar pela utilização de produtos químicos garantir que os mesmos não causem danos às tubulações, caixas e demais componentes do Sistema de Esgoto;

7.8. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela FEASE, não embaraçando o andamento das atividades do estabelecimento e da rotina durante sua execução;

7.9. O aceite do(s) serviço(s), pela FEASE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente

7.10. Os serviços serão realizados após emissão de Ordem de Serviço (OS) ou formulário próprio para o serviço da empresa contratada assinado pelo responsável de cada Unidade Socioeducativa, o qual subsidiará o faturamento mensal da contratada que será por quantidade de serviços efetuados no mês;

7.11. A periodicidade estimada de execução será mensal, o que não vincula a contratante, podendo essa dispensar ou requisitar os serviços de acordo com a necessidade de cada unidade ou sazonalidade climática;

7.12. Os serviços serão solicitados pelo responsável da unidade quando necessário, devendo ser executada limpeza total de fossas sépticas e/ou desentupimento de tubulações de esgoto dos sanitários e rede geral com CO², a cada emissão de ordem de serviço;

7.13. Os serviços incluem retirada e condução dos dejetos das fossas sépticas em caminhão sucção - carga grande com capacidade aproximada de 12m³;

7.14. Os resíduos provenientes dos esvaziamentos das fossas sépticas deverão ser transportados no próprio carro de esgotamento de fossas sépticas até seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano ambiental;

7.15. O material resultante destas operações deverá ser depositado em local de forma apropriada no aterro sanitário, respeitando-se as normas vigentes acerca do meio ambiente, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal, tais como Lei Nacional n^o 12.305/10, em especial ao que dispõe sobre a destinação dos resíduos e outras obrigações, a Resolução CONEMA N^o 1 DE 23/06/2014, bem como as recomendações do item 15 do presente Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Recebimento Definitivo e Provisório

a) **Provisoriamente** – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5(cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente** – no prazo de até 15(quinze) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.2. O serviço será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO:

9.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4^o da Orientação Técnica n^o 001/2017/GAB/SUPEL.

Art. 4^o Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

9.2. Em consonância com a orientação técnica mencionada, por tratar-se de objeto relativos à prestação de serviços em geral, vislumbra-se o cumprimento de apresentação de Atestado de capacidade Técnica na seguinte forma:

a) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

b) Aplicar percentual de até 20% (cinquenta por cento) nos quantitativos exigidos para apresentação dos atestados de capacidade técnica, onde entende-se por serviços de características semelhantes aquele em sua individualidade ou soma do item a ser adjudicado no presente certame;

c) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

d) As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4^o da Orientação Técnica n^o. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE n^o. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica n^o 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE n^o 46, de 10/03/2017.

10. CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses.

10.2. A vigência deste contrato permanecerá por 12 (doze) meses, a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial, ou até a existência de obrigações entre as partes. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/1993.

11. **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

11.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

11.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a **vedação da participação de empresas constituídas em consórcio**, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12. **DEVERES**

12.1. **Do Contratado:**

I - Assinar/retirar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Fornecer os materiais/serviços de acordo com os quantitativos, especificações, prazos e garantia descritos neste Termo de Referência;

III - Garantir que o material utilizado seja de procedência legal;

IV - Arcar com as despesas tributárias, bem como demais custos diretos e indiretos de fornecimento;

V - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

VI - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

VII - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VIII - A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

IX - Atender as legislações ambientais referentes ao tipo de serviço prestado;

X - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

XI - Realizar novamente os serviços que sejam considerados insatisfatório ou insuficiente, em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a contratante;

XII - Arcar com quaisquer prejuízos causados à administração pelos seus funcionários;

XIII - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

XIV - Fornecimento da mão de obra, do material, equipamentos, etc, bem como tudo necessário no que lhe couber, para a perfeita execução do contrato e demais atividades correlatas;

XV - Efetuar vistoria do serviço logo após a entrega juntamente com servidor da FEASE.

XVI - Entregar ao fiscal do contrato, no máximo 02(dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, relação nominal dos empregados e as fichas individuais de identificação destes que executarão os serviços de coleta e entrega contendo nome completo, data de nascimento, filiação, número da cédula de identidade, CPF, endereço residencial e telefone para contato, caso haja. Todas as alterações devem ser comunicadas imediatamente à FEASE

XVII - Manter sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal, sobre todos os assuntos de interesse da FEASE ou de terceiros, que tome conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

XVIII - Manter seu pessoa uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os com crachás, com fotografias recentes, além de documento de identificação nacional (RG, CNH), e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPS's.

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões (contrato) que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93

XX - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93

12.2. **Da Contratante:**

I - Efetuar a fiscalização quando da realização do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

IV - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório

13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de recebimento dos materiais/serviços, após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) $EM = N \times VP \times I$, sendo:

b) EM = Encargos moratórios;

c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

d) VP = Valor da Parcela a ser paga

e) I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

f) $I = (TX/100)/365$ I =

g) TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

13.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

13.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

13.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

13.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT, sendo aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

14. SANÇÕES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

14.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

14.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;

14.9. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

14.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

14.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

14.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

14.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer alimentação incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

14.19. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- a) 0,8 % por dia, para infrações leves
- b) 1,6 % por dia, para infrações médias
- c) 2,4 % por dia, para infrações graves

14.20. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 - COTA ME/EPP

15.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Este Termo de Referência observará, ainda, para todos os itens que compõem o seu objeto, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente, aquelas embasadas nos incisos IV do art. 5º e incisos IV e VII, do art. 6º, da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

16.2. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

16.3. Somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA

16.4. Para os itens deste instrumento, cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, o qual modificou o Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

16.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

16.6.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição estão previstos no Decreto nº 4.455, de 07 de Janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual):

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
23.030.08.243.2006.2273	33.90.39	0100
(Assegurar o Funcionamento das Unidades)	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)	(Tesouro Estadual).

18. ESTIMATIVA DA DESPESA:

18.1. O valor estimado da pretensa aquisição será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL-RO

19. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Os serviços deverão ser executados por conta da CONTRATADA, bem como as despesas referente a deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado;

19.2. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas, caminhão limpa fossa para a sucção dos dejetos e a remoção dos resíduos utilizados e equipamentos para hidrojateamento, ficarão a cargo da contratada

19.3. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue limpo e organizado.

19.4. A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as fossas, caixas e tubulações de gordura e esgotamento;

19.5. Por ocasião da prestação do serviço, a FEASE reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver (em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais.

19.6. A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de todas a área trabalhada;

19.7. A Contratada deverá fazer a limpeza manualmente, ou se optar pela utilização de produtos químicos garantir que os mesmos não causem danos às tubulações, caixas e demais componentes do Sistema de Esgoto;

19.8. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela FEASE, não embarçando o andamento das atividades do estabelecimento e da rotina durante sua execução;

19.9. O aceite do(s) serviço(s), pela FEASE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente

19.10. Os serviços serão realizados após emissão de Ordem de Serviço (OS) ou formulário próprio para o serviço da empresa contratada assinado pelo responsável de cada Unidade Socioeducativa, o qual subsidiará o faturamento mensal da contratada que será por quantidade de serviços efetuados no mês;

19.11. A periodicidade estimada de execução será mensal, o que não vincula a contratante, podendo essa dispensar ou requisitar os serviços de acordo com a necessidade de cada unidade ou sazonalidade climática;

19.12. Os serviços serão solicitados pelo responsável da unidade quando necessário, devendo ser executada limpeza total de fossas sépticas e/ou desentupimento de tubulações de esgoto dos sanitários e rede geral com CO², a cada emissão de ordem de serviço;

19.13. Os serviços incluem retirada e condução dos dejetos das fossas sépticas em caminhão sucção - carga grande com capacidade aproximada de 12m³;

19.14. Os resíduos provenientes dos esvaziamentos das fossas sépticas deverão ser transportados no próprio carro de esgotamento de fossas sépticas até seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano ambiental;

19.15. O material resultante destas operações deverá ser depositado em local de forma apropriada no aterro sanitário, respeitando-se as normas vigentes acerca do meio ambiente, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal.

19.16. Fica **vedada** a subcontratação dos serviços nos termos do art. 72 da lei 8.666/93.

20. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. O prazo para início dos serviços será de até 5(cinco) dias após a assinatura contratual, publicação e emissão de ordem de serviço

21. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

21.1. Os serviços referente a este Termo de Referência deverão ser realizados no mesmo dia, mediante requisição do servidor responsável.

21.2. Quando se tratar de quantidades vultuosas, o prazo concedido será de até 2(dois) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada.

22. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

22.1. As quantidades apresentadas são baseadas e estimadas no Parecer nº 1/2020/FEASE-CINF ID 0012548036 emitido pelo setor técnico responsável

23. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

23.1.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada

23.1.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, e não poderão causar danos à saúde humana

23.1.3. A contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

23.1.4. A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito

23.1.5. A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço possa oferecer

23.1.6. Após a execução dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza, remoção e destinação dos resíduos resultantes do serviço

23.2. Quanto aos serviços de limpeza das caixas de gordura e hidrojateamento:

23.2.1. Estes serviços serão executados através de equipamentos específicos, como bombas de alta pressão para desobstruir, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação, evitando transbordamento de água, gordura, sujeira, mau cheiro e entupimento da tubulação, entre outros;

23.2.2. Para a retirada dos resíduos da caixa de gordura com a utilização de caminhão-tanque, caso seja necessário, deverá ser observado um local adequado para o procedimento;

23.2.3. Realizar a destinação correta dos resíduos oriundos dos serviços de limpeza, observando a legislação específica vigente

23.2.4. Os serviços serão prestados mediante emissão de ordem de fornecimento de acordo com a necessidade desta Fundação.

24. VIGÊNCIA

24.1. A vigência deste contrato permanecerá por **12 meses**, a partir da assinatura do contrato, ou até a existência de obrigações entre as partes, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993

Porto Velho, 14 de setembro de 2020

Elaboração:

Alexandre Lucena

Revisão:

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro - FEASE

Aprovação:

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Lucena Gregório, Assessor(a)**, em 14/09/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 14/09/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **gelson bernardo das neves, Coordenador(a)**, em 14/09/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013504897** e o código CRC **C484282C**.



Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

SAMS

Órgão Requiritante:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			Nº. Processo:	0065.559786/2019-31
Fonte de Recurso:	0100 – Recurso do Tesouro Estadual	Programa Atividade:	23.030.08.243.2006.2273	Elemento de Despesas:	33.90.39 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, de forma contínua por 12 (doze) meses para atender as Unidades Socioeducativas do estado				

LOTE 1

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade (a)	Frequência estimada de limpezas durante o ano (b)	Valor Unitário do M³ (c)	Valor Total (d = c*a*b)
1	Guajará Mirim	Polo de atendimento socioeducativo Av. Castelo Branco nº 2314 Bairro: Santa Luzia Fone: (69) 3541-6600	Limpeza de fossas sépticas	M³	19,25	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		

LOTE 2

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade (a)	Frequência estimada de limpezas durante o ano (b)	Valor Unitário do M³ (c)	Valor Total (d = c*a*b)
1	Porto Velho	Unidade de internação SEMILIBERDADE Rua Jacy Paraná nº2758 Bairro: Nossa Senhora das Graças Fone: (69)3216-5213	Limpeza de fossas sépticas	M³	10,00	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade de Internação Masculina Sentenciada 1 Av. Rio de Janeiro nº 4934 Bairro Lagoa Fone: (69)3222-7217	Limpeza de fossas sépticas	M³	15	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
		Unidade de Internação Masculina Provisória Av. Amazonas nº 6871 Bairro: Escola de Polícia Fone: (69) 3226-3276	Limpeza de fossas sépticas	M³	16	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		
Unidade Socioeducativa Feminina de Internação Rua: Elias Guarayeb nº 3337 Bairro: Liberdade Fone(69) 3216-7217	Limpeza de fossas sépticas	M³	20,25	3				
2	Ariquemes	Unidade socioeducativa de Ariquemes Av, Jamarai nº 4660 Setor 2 Fone: (69) 3536-6929	Limpeza de fossas sépticas	M³	58,00	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		

LOTE 3

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade (a)	Frequência estimada de limpezas durante o ano (b)	Valor Unitário do M³ (c)	Valor Total (d = c*a*b)
1	Ji-Paraná	CASE - Ji-Paraná BR 364 n° 5862 Fone: (69) 3422-6683	Limpeza de fossas sépticas	M³	96,00	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	2	3		
2	Rolim de Moura	Unidade socioeducativa de Rolim de Moura Rua. Rio Madeira n° 5757 Bairro. Centro Fone: (69) 3442-5338	Limpeza de fossas sépticas	M³	21,00	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	2	3		
3	Cacoal	Unidade socioeducativa de Cacoal Av. Itapemirim n° 421 Bairro: Brizon Fone: (69) 3443-5276	Limpeza de fossas sépticas	M³	36,25	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	2	3		

LOTE 4

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Unidade	Capacidade (a)	Frequência estimada de limpezas durante o ano (b)	Valor Unitário do M³ (c)	Valor Total (d = c*a*b)
1	Vilhena	Unidade socioeducativa de Vilhena Av. Capitão Castro n° 2081 Bairro. Centro Fone: (69) 3322-7791	Limpeza de fossas sépticas	M³	34,00	3		
			Limpeza de caixa de gordura	Ponto	1	3		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FEASE	Valor da Proposta (Soma de Lotes 1+2+3+4):
	Data:	Fone: E-mail:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:	
OBS:	<p>1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</p> <p>2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.</p> <p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E CNDT-TRABALHISTA.</p>			



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Lucena Gregório, Assessor(a)**, em 30/07/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 14/09/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012681816** e o código CRC **0E40A126**.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0065.559786/2019-31

INTERESSADO: FEASE

LOTE I																		
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID	CAPACIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)	QTD TOTAL (A XB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (Mf)	PREÇO MÉDIO (Mf)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL
							MARIFOSSA	SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	ATIBAIA ENGENHARIA	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
							CNPJ:03.665.323/0001-92	CNPJ:11.600.246/0001-10	63.777.254/0001-30									
1	Polo de atendimento socioeducativo Av. Castelo Branco n° 2314 Bairro: Santa Luzia Fone: (69) 3541-6600	Limpeza de fossas sépticas	M²	19,25	3,00	57,75	R\$ 71,00	R\$ 78,00	**	R\$ 71,43	**	R\$ 56,07	R\$ 56,07	R\$ 69,13	9,27	13,42%	MÉDIO	R\$ 3.992,26
		Limpeza de caixa de gordura	PONTO	1,00	3,00	3,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 304,83
VALOR ANUAL																	R\$ 4.297,09	

LOTE II																		
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID	CAPACIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)	QTD TOTAL (A XB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (Mf)	PREÇO MÉDIO (Mf)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL MENSAL
							MARIFOSSA	SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	A. D. GRACILIANO	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
							CNPJ:03.665.323/0001-92	CNPJ:11.600.246/0001-10	19.046.546.0001-01									
	Unidade de Internação Masculina Provisória Rua Jacy Paraná n°758 Bairro: Nossa Senhora das Graças Fone: (69)3216-5213	Limpeza de fossas sépticas	M³	10,00	3,00	30,00	R\$ 50,00	R\$ 59,00	**	**	**	R\$ 56,07	R\$ 50,00	R\$ 55,02	4,59	8,34%	MÉDIO	R\$ 1.650,60
		Limpeza de caixa de gordura	PONTO	1,00	3,00	3,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 304,83
	Unidade de Internação Masculina Sentenciada I Av. Rio de Janeiro n° 4934 Bairro Lagoa Fone: (69)3222-7217	Limpeza de fossas sépticas	M³	15,00	3,00	45,00	R\$ 50,00	R\$ 59,00	**	**	**	R\$ 56,07	R\$ 50,00	R\$ 55,02	4,59	8,34%	MÉDIO	R\$ 2.475,90
		Limpeza de caixa de gordura	PONTO	1,00	3,00	3,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 304,83

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0065.559786/2019-31

INTERESSADO: FEASE

1	Unidade de Internação Masculina Sentenciada II Av. Amazonas n° 6871 Bairro: Escola de Polícia Fone: (69) 3226-3276	Limpeza de fossas sépticas	M³	16,00	3,00	48,00	R\$ 50,00	R\$ 59,00	**	**	**	R\$ 56,07	R\$ 50,00	R\$ 55,02	4,59	8,34%	MÉDIO	R\$ 2.640,96
		Limpeza de caixa de gordura	PONTO	1,00	3,00	3,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 304,83
	Unidade Socioeducativa Feminina de Internação Rua: Elias Guarayeb n° 3337 Bairro: Liberdade Fone(69) 3216-7217	Limpeza de fossas sépticas	M³	20,25	3,00	60,75	R\$ 50,00	R\$ 59,00	**	**	**	R\$ 56,07	R\$ 50,00	R\$ 55,02	4,59	8,34%	MÉDIO	R\$ 3.342,47
		Limpeza de caixa de gordura	PONTO	1,00	3,00	3,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 304,83
2	Unidade socioeducativa de Ariqueses Av. Jamarai n° 4860 Setor 2 Fone: (69) 3536-6929	Limpeza de fossas sépticas	M³	58,00	3,00	174,00	R\$ 50,00	R\$ 59,00	**	**	**	R\$ 56,07	R\$ 50,00	R\$ 55,02	4,59	8,34%	MÉDIO	R\$ 9.573,48
		Limpeza de caixa de gordura	PONTO	1,00	3,00	3,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 304,83
													VALOR ANUAL		R\$ 21.207,56			

LOTE III

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID	CAPACIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)	QTD TOTAL (A X B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (M²)	PREÇO MÉDIO (M²)	DESVO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL MENSAL
							MARIFOSSA CNPJ:03.665.323/000-1-92	SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA CNPJ:11.600.246/000-1-10	A. D. GRACILIANO 19.046.546.0001-01	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
4	i BR 364 n° 5862 3422-6683	Limpeza de fossas sépticas	M³	96,00	3,00	288,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	**	R\$ 71,43	**	R\$ 56,07	R\$ 56,07	R\$ 65,63	6,94	10,58%	MÉDIO	R\$ 18.901,44

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0065.559786/2019-31

INTERESSADO: FEASE

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID	CAPACIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)	QTD TOTAL (A XB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (M)	PREÇO MÉDIO (M)	DESVO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL MENSAL
							MARIFOSSA	SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	ATIBAIA ENGENHARIA	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
1	CASE - JI-Paraná Fone: (69)	Limpeza de caixa de gordura	PONTO	2,00	3,00	6,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 609,66
		Limpeza de fossas sépticas	M³	21,00	3,00	63,00	R\$ 65,00	R\$ 71,00	**	R\$ 71,43	**	R\$ 56,07	R\$ 56,07	R\$ 65,88	7,17	10,88%	MÉDIO	R\$ 4.150,44
2	Unidade socioeducativa de Rolim de Moura Rua. Rio Madeira n° 5757 Bairro. Centro Fone: (69) 3442-5338	Limpeza de caixa de gordura	PONTO	2,00	3,00	6,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 609,66
		Limpeza de fossas sépticas	M³	36,25	3,00	108,75	R\$ 65,00	R\$ 72,00	**	R\$ 71,43	**	R\$ 56,07	R\$ 56,07	R\$ 66,13	7,42	11,22%	MÉDIO	R\$ 7.191,64
3	Unidade socioeducativa de Cacoal Av. Itapemirim n° 421 Bairro: Brizon Fone: (69) 3443-5276	Limpeza de caixa de gordura	PONTO	2,00	3,00	6,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 609,66
		VALOR ANUAL R\$ 32.072,50																

LOTE VI																		
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UNID	CAPACIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)	QTD TOTAL (A XB)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (M)	PREÇO MÉDIO (M)	DESVO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL MENSAL
							MARIFOSSA	SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	ATIBAIA ENGENHARIA	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
1	Unidade socioeducativa de Vilhena Av. Capitão Castro n° 2081 Bairro. Centro Fone: (69) 3322-7791	Limpeza de fossas sépticas	M³	34,00	3,00	102,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	**	R\$ 71,43	R\$ 85,50	R\$ 56,07	R\$ 56,07	R\$ 71,60	10,59	14,79%	MÉDIO	R\$ 7.303,20
		Limpeza de caixa de gordura	PONTO	1,00	3,00	3,00	R\$ 100,00	**	**	R\$ 90,00	R\$ 106,50	R\$ 109,94	R\$ 90,00	R\$ 101,61	8,77	8,63%	MÉDIO	R\$ 304,83
VALOR ANUAL R\$ 7.608,03																		



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0065.559786/2019-31

INTERESSADO: FEASE

RESULTADOS TOTAIS	
DESCRIÇÃO	SUBTOTAL
LOTE I	R\$ 4.297,09
LOTE II	R\$ 21.207,56
LOTE III	R\$ 32.072,50
LOTE IV	R\$ 7.608,03
VALOR TOTAL	R\$ 65.185,17

Nota Explicativa:

1) * QUANTIDADES ADAPTADAS ÀS DEMANDADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2) VALORES REFERENCIAIS OBTIDOS NO SITE: http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_658

3) Valores Estimativos definidos conforme Portaria Art. 04º da Nº 12/GAB/SUPEL/2013: Art. 4º Nas cotações de preços para bens ou serviços, nos termos dos arts. 15, inciso V e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser utilizados como parâmetro os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, constantes em bancos de preços eletrônicos, atas de registro de preços em vigor publicadas em meio eletrônico, preços correntes no mercado obtidos em sites eletrônicos de entidades de pesquisa de mercado, preços fixados por órgão oficial competente, preços constantes do sistema de registro de preços.

4) ** Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTINº 05/2014, Art. 2º, § 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos* e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, 7º)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS_____, N.º____, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A** Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, **E A EMPRESA**
__ (nome) __

Aos _____ dias do mês de __ do ano de 2020, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, **sediada à Rua _____ n.º _____**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º **(número) _____**, CPF **____ (número) _____**, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, **(nacionalidade)**, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º 0065.559786/2019-31**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de N.º **547/2020/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua para atender as Unidades Socioeducativas do estado por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços especificados no Termo de Referência e no Edital deverão ser prestados, atendendo as necessidades da Administração.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA GARANTIA DO SERVIÇO: Não exigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:
Conforme item 3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – DA EXECUÇÃO: Conforme item 7 do Termo de Referência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto desta licitação será recebido conforme disposto **no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$_(_____), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Fonte de Recurso: 0100; Elemento de Despesa: 33.90.39; P/A: 23.030.08.243.2006.2273.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO:O futuro contrato a ser celebrado entre a licitante vencedor do certame com a Secretaria de Estado de Justiça, na qualidade de **CONTRATANTE**, vigera por 12 (doze) meses, de forma ininterrupta. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive o inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 11.1 do termo de referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o item 11.2 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme o item 13 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

PARÁGRAFOPRIMEIRO: Não exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a subcontratação dos serviços nos termos do art. 72 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em substituição SUPEL-RO
Mat. 30037932



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N° que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO,dede 2020.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

ANEXO IV DO EDITAL TRANSIÇÃO DE REGRAS

PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a *PROPOSTA* com as exigências dos subitens 11.5.1, 11.5.2 bem como os *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 2% (dois por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

“ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1, 11.5.2, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120(cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2020/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **547/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta e empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065.559786/2019-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua para atender as Unidades Socioeducativas do estado por um período de 12(doze) meses.

PROGRAMA DE AÇÃO: 23.030.08.243.2006.2273

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 0100;

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.185,17 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2020, às 10h00min.(Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição CEL/SUPEL-RO
Mat. 300137932